

LEI n° 189/56, de 12 de Novembro de 1956.

Dispõe sobre construção de prédios escolares.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de construções de prédios escolares, de acordo com projetos, especificações e orçamentos elaborados pelo Serviço de Obras, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$120.000,00.

Art. 2° - A despesa decorrente de autorização decorrente nesta lei correrá por conta de dotação a ser incluída no orçamento de 1957.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Novembro de 1956.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal